



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 520

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
 PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	 7
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 520

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.230, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 21, de 16 de abril de 2018, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2018 (Lei Municipal nº 2.204, de 04/12/2017), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 109.386,31 (cento e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$	109.386,31

Fonte de Recurso: 05 – Transferência/Convênios – União

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são oriundos de repasses do Fundo a Fundo – SUS – Bloco de Custeio – Apoio Financeiro aos Municípios, da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO

AUDES do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de abril de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 18 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.375, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre alteração no Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Valentim Gentil para o exercício de 2018 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 2º do Decreto nº 3.349, de 17 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que na quarta-feira, dia 02 (dois) de maio de 2018, declarado como ponto facultativo por meio do Decreto nº 3.349, de 17 de janeiro de 2018, o expediente em todas as Unidades de Saúde do município bem como no Almoxarifado Municipal será em horário normal, por se tratar de serviços essenciais à população.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.349, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 520

Página 3 de 7

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 16 de abril de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOÃO EDUARDO VICENTE, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 18 de abril de 2018.

JOÃO EDUARDO VICENTE

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 520

Página 4 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990



EDITAL N.º 01/2018 – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS DOS TITULARES.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012, e CONSIDERANDO a necessidade de convocação temporária de candidato habilitado como suplente, pela ordem de votação, para cobertura do período de férias dos conselheiros tutelares titulares eleitos para o quadriênio de 2016/2019,

RESOLVE:

- 1 - Nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012, fica **CONVOCADO** (a) para exercício temporário da função de Conselheiro Tutelar do Município de Valentim Gentil, durante o período de férias dos conselheiros tutelares titulares, pela ordem de votação, o (a) candidato (a) habilitado (a) como suplente, de acordo com a seguinte relação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
7º	ANDERSON DA SILVA	119

- 2 - O (a) candidato suplente acima relacionado (a) deverá comparecer, pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, no período de 18 de abril a 24 de abril de 2018, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para **APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta convocação, bem como para assinar o **TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TEMPORÁRIO**.
- 3 - Se o (a) suplente convocado (a) deixar de comparecer sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderá o direito de exercer temporariamente a função de conselheiro tutelar, devendo ser imediatamente convocado o próximo suplente, de acordo com a ordem de votação.
- 4 - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o (a) suplente convocado (a) deverá, ato contínuo e mediante o pagamento do custo determinado de R\$ 20,00 (vinte reais), ser submetido (a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, tomará posse temporariamente na função de conselheiro tutelar.
- 4 - O (a) suplente empossado (a) temporariamente na função de conselheiro tutelar exercerá as atribuições do cargo a partir de 1º de maio de 2018 até 30 de setembro de 2018, período este em que os titulares estarão em gozo de férias.
- 5 - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir do (a) suplente convocado (a) outros documentos que eventualmente sejam necessários para o exercício temporário da função de conselheiro tutelar.
- 6 - Fica facultado ao (à) suplente convocado (a) o direito de renúncia da convocação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 520

Página 5 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990



E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 17 de abril de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 520

Página 6 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990



ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO DEPARTAMENTO PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

NOME:

ENDEREÇO:

CARGO:

ADMISSÃO:

FONE:

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR (cópias):

1. CARTEIRA DE TRABALHO;
2. CARTEIRA E IDENTIDADE – RG;
3. CPF;
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
5. CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA HOMEM);
6. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
7. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
8. FICHA DE INSCRIÇÃO NO PIS OU PASEP (SE INSCRITO);
9. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (SE HABILITADO);
10. ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ATUALIZADO;
11. CONTA BANCÁRIA: BANCO 037 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0364- VOTUPORANGA-SP – N.º _____.
12. DATA DO 1º EMPREGO: _____.
13. GRAU DE INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE: _____.
14. CURSO SUPERIOR: QUAL? _____.

NOTA: JUNTAR CÓPIA DO CERTIFICADO REFERENTE AO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA NOMEAÇÃO (CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 520

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Atos de Mesa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 21/18

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2018 (Lei Municipal nº 2.204, de 04/12/2017), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 109.386,31 (cento e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$	109.386,31

Fonte de Recurso: 05 – Transferência/Convênios – União

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são oriundos de repasses do Fundo a Fundo – SUS – Bloco de Custeio – Apoio Financeiro aos Municípios, da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 16 de abril de 2018.

RAFAEL NIXON PERREIRA MARQUES

Presidente

SÉRGIO FERREIRA DIAS

Primeiro Secretário

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo